



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

C G C (MF) 95 640 736/0001-30

Avenida Tupi, s/n — CEP 87.516-000 — VILA ALTA — Pr.

LEI Nº 016/93

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 012/93, de 23 de março de 1993.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ,

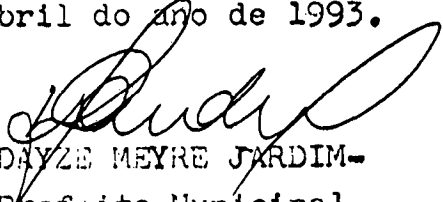
APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento geral do Município, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), destinado à construção e manutenção do hospital municipal obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
0602 - Divisão de saúde e bem-estar social	
13754281.016 - Construção do Hospital Municipal	
4.1.1.0.00 - Obras e instalações.....	2.300.000.000,00
4.1.2.0.00 - Equip. e Mat. permanente.....	350.000.000,00
13754282.035 - Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	150.000.000,00
3.1.1.1.03 - Outras despesas variáveis.....	10.000.000,00
3.1.1.1.00 - Obrigações patronais	30.000.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	80.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos.....	30.000.000,00
T O T A L.....	3.000.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Vila Alta aos 19 dias do mês de Abril do ano de 1993.


-DAYZE MEYRE JARDIM-
-Prefeita Municipal-

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M 21 04 1993
PÁGINA Nº 3.900